



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL E REGULAMENTO GERAL Nº 03/2020**

### **1- PREÂMBULO**

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto-GO, inscrito no CNPJ07.429.190/0001-06, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.080/90, bem como a Instrução Normativa nº 007/2016 e alteração prevista na Instrução Normativa nº 001/2017 do TCM-GO e Decisão Plenária de 25 de Janeiro de 2017, além das demais Legislações aplicáveis, toma público a realização de **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital.

### **2-JUSTIFICATIVA**

2.1- A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Santo Antônio do Descoberto e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissionais e empresas na área da saúde para atender a demanda deste município, pois essa é a função do Poder Público, qual seja garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde. Portanto, por prever a necessidade e a demanda dos serviços em questão e visando evitar qualquer dano a saúde dos munícipes, se faz necessária à contratação dos profissionais citados neste edital.

### **3- OBJETO**

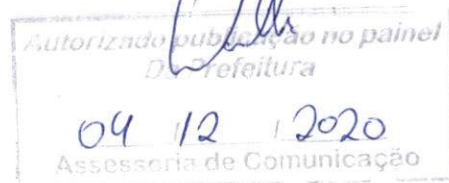
3.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de profissionais e empresas da área de saúde para a prestação de serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município.

3.1.1 - As vagas existentes serão preenchidas de acordo com a efetiva necessidade do Fundo Municipal de Saúde, não ensejando o presente credenciamento em contratação imediata.

3.1.2 - O presente Credenciamento visa suprir vagas ainda não preenchidas destinadas devido as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

3.2. - Segue abaixo relação das especialidades:

- ✓ ANGIOLOGISTA
- ✓ ASSISTENTE SOCIAL
- ✓ AUXILIAR DE FARMÁCIA
- ✓ AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
- ✓ BIOMÉDICO
- ✓ CARDIOLOGISTA





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

- ✓ CIRURGIÃO GERAL
- ✓ CLÍNICO MÉDICO
- ✓ CIRURGIÃO-DENTISTA
- ✓ CONDUTORES
- ✓ ENDOCRINOLOGISTA
- ✓ EDUCADOR FÍSICO
- ✓ ENDODONTISTA
- ✓ ENFERMEIRO ASSISTENCIAL
- ✓ ENFERMEIRO DO CENTRO CIRÚRGICO
- ✓ ENFERMEIRO GERENTES
- ✓ ENFERMEIRO CCIH
- ✓ FARMACÊUTICOS
- ✓ FISIOTERAPEUTA
- ✓ GINECOLOGIA-OBSTETRA
- ✓ MÉDICO ANESTESISTA
- ✓ MÉDICO INFECTOLOGISTA
- ✓ MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU SAÚDE DA FAMÍLIA
- ✓ NEUROLOGISTA
- ✓ NUTRICIONISTA
- ✓ ODONTÓLOGOS
- ✓ ODONTOPEDIATRA
- ✓ OFTALMOLOGISTA
- ✓ OTORRINO
- ✓ PEDIATRA
- ✓ PSIQUIATRA
- ✓ PSICOPEDAGOGO
- ✓ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- ✓ TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISE CLÍNICAS
- ✓ TÉCNICO DE RADIOLOGIA
- ✓ TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
- ✓ TERAPEUTA OCUPACIONAL
- ✓ PSICOLOGO
- ✓ ORTOPEDISTA
- ✓ UROLOGISTA

#### **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Poderão prestar serviços ao Sistema único de Saúde, em caráter complementar, os profissionais legalmente HABILITADOS com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeiras junto ao respectivo Conselho de Classe de Goiás e à Fazenda Pública, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

4.2- Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1- Estão impedidos de participar os profissionais:

- a) Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprir qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Que, tiverem três advertências comprovadas com a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

## **5- FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

5.1- Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do edital no placar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto.

5.2- Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados conforme os itens de nº 8 ou 9 deste instrumento.

5.3- Os documentos para o Credenciamento deverão ser apresentados em cópia simples, legível em folha A4, conforme ordem dos itens de nº 8 ou 9.

5.4 – Caso a documentação esteja fora de ordem (conforme itens de nº 8 ou 9) o candidato ou empresa não será habilitado.

5.5- As certidões serão válidas de acordo com a sua vigência de emissão, conforme a validade da mesma.

5.6 – Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada nos itens 8 ou 9 deste edital, conforme a área de seu interesse.

5.7 – O candidato que apresentar toda a documentação conforme solicitado nos itens 8 ou 9 deste edital, conforme a área de seu interesse será habilitado podendo participar do credenciamento conforme número de vagas disponíveis;

5.8 – O candidato que não apresentar toda a documentação conforme solicitado nos itens 8 ou 9 deste edital, conforme a área de seu interesse, não será habilitado por ausência de documentação, ficando assim impossibilitado de participar do credenciamento.

5.9 – O credenciamento será realizado enquanto perdurar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

## **6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1- Os interessados deverão protocolar os documentos a partir do dia **07/12/2020**, conforme as exigências do item 7, deste edital.

6.2- No horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, nos dias de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, na Quadra 33 Lote 24 Centro. O número de protocolo gerado é sua garantia de entrega da documentação que deverá ser entregue em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a etiqueta encontrada no **anexo de nº VII**.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

## 7- RECEBIMENTO DOS ENVELOPE

7.1 – Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, na data e horários previamente definidos, no endereço citado no item 6.2 deste edital.

7.1.2 – Não serão admitidos envelopes entregues via correios.

7.1.3 – Não será possível a juntada de nenhum documento comprobatório após protocolado o envelope e devidamente lacrado.

7.1.4- Todos os documentos deverão ser entregues, com todas as páginas numeradas e rubricadas á próprio punho pelo Candidato(a), na sequencia discriminada nos itens de nº 08 ou 09 conforme área de interesse.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

8.1. Uma foto 3 x4.

8.2. Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado (entraremos em contato pelos dados do curriculum);

8.3. Cópia de Carteira de Identidade (CNH não substitui a carteira de identidade);

8.4. Cópia do CPF: (TRAZER COPIA DO CPF SEPARADO DO RG);

8.5. Cópia do título eleitoral;

8.6. Certidão de quitação eleitoral;

8.7. PIS ou PASEP e/ou Cartão Cidadão (caso não possua fazer declaração de próprio punho);

8.8. Cópia de CNH (especificação da categoria a ser pretendida para vaga de condutores);

8.9. Cópia de Comprovante de residência em nome do contratado/ou pai e mãe atualizado ou Declaração de residência conforme **ANEXO VIII**.

8.10. Cópia de Carteira de reservista (para homens);

8.11. Cópia de Diploma de conclusão de curso técnico ou superior;

8.12. Cópia de certificado de especialidades/ Histórico (Caso possua);

8.13. Cópia de certificado de titularidades (Caso possua);

8.14. Cópia de carteira do Conselho de Classe do respectivo Conselho Regional de Goiás;

8.15. Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo Conselho.

8.16. Atestado médico para exercício das atividades laborais;

8.17. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

8.18. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual, ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br))

8.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão))

8.20. Certidão Negativa Criminal Goiás, ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br))

8.21. Certidão Negativa Tributária Municipal, (Quadra: 50 Lotes: 1/2 Centro – Santo Antônio do Descoberto).

8.22. Nº de Conta Corrente Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outros.

8.23- Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando qual isenção.

8.24- Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública; **ANEXO V;**

8.25-Declaração de acumulação de cargo; **ANEXO VI;**







**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

8.26-Declaração de ciência de cadastro do Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; **ANEXO IX;**

8.27-Declaração de ciência do edital; **ANEXO XI.**

8.28 -Após a habilitação do candidato, quando convocado, o mesmo deverá levar em mãos os documentos originais relacionados abaixo para ser autenticado pelo servidor administrativo conforme a **lei 13.726 de 8 de outubro de 2018.**

- **8.3. Carteira de Identidade (CNH não substitui a carteira de identidade); (Pessoa Física e jurídica);**
- **8.4- CPF; (TRAZER COPIA DO CPF SEPARADO DO RG), (Pessoa Física e Jurídica);**
- **8.5. título eleitoral; (Pessoa Física e Jurídica);**
- **8.8. CNH (específica da categoria a ser pretendida para vaga de condutores); (Pessoa Física);**
- **8.10. Carteira de reservista (para homens) (Pessoa Física);**
- **8.11. Diploma de conclusão de curso técnico ou superior;( Pessoa Física e Jurídica)**
- **8.12. Certificado de especialidades/ Histórico (Caso possua) ;(Pessoa Física e Jurídica);**
- **8.13. Certificado de titularidades (Caso possua) ;(Pessoa física/pessoa jurídica)**
- **8.14. Carteira do Conselho de Classe do respectivo Conselho Regional de Goiás. Pessoa (Física e Jurídica);**

8.29- **Serão considerados inabilitados os profissionais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória completa.**

**Obs.:** Não será aceito atestado de Saúde de nem um órgão Público do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA;**

9.1. Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;

9.2. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros;

9.3. Cópia de carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;

9.4. Cópia de comprovante de endereço (atualizado) da empresa prestadora;

9.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora).

9.6. Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto ao INSS, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Federal e Estadual; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7. Declaração de responsável técnico da empresa **ANEXO X.**

9.8– **Serão considerados inabilitados os profissionais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória completa.**





## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO

10.1 – Após o recebimento definitivo dos envelopes dos interessados em participar do **CRENCIAMENTO 003/2020 – FMS** por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, os mesmos terão seu conteúdo analisado pela Comissão de Avaliação, sendo que em caso de empate de pontuação será decidido pelos critérios listados, conforme o item **11.4** deste edital. A avaliação e, de consequente, a classificação dos interessados que se dará por meio de prova de títulos e análise curricular.

10.2 – Entenda-se por prova de títulos a formação acadêmica dos profissionais, pessoa física ou jurídica, nos seguintes aspectos: Doutorado, Mestrado, Residência, Especialização, Cursos, Congressos, Conferências e Simpósios devidamente comprovados por meio de diplomas e certificados de participação expedidos por órgãos ou entidades competentes.

10.3 – A Comissão adotará para efeito de classificação, as seguintes pontuações para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE CERTIFICADOS</b>
Doutorado, pós-graduação stricto Sensu (no máximo um título de doutor)	4	4	1
Mestrado, pós-graduação stricto Sensu (no máximo um título de mestre)	3	3	1
Especialização/ MBA residência, (no mínimo 360 horas) pós-graduação <i>latu</i> Sensu (no máximo um diploma de especialização/MBA realizado em instituição de ensino cadastrado no E-Mec.	2	2	1
Graduação em curso de nível superior na área para qual candidato está de escrevendo (no máximo 1 diploma)	1,5	1,5	1
Declaração expedida pelo Departamento de contratos ou Recursos Humanos de instituição pública (pontuação por ano comprovando o tempo de serviço).	1,0	4,0	-

## 11- DA CLASSIFICAÇÃO

11.1- A primeira etapa de classificação dos candidatos dar-se conforme a análise dos documentos definidos no item **10.3** deste termo, conforme a pontuação atingida.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

11.2- Após a primeira etapa de classificação dos profissionais conforme item 11.1 serão convocados para entrevista classificatória/eliminatória.

11.3- A classificação final dos candidatos será feita pela somatória da pontuação obtida e mais o resultado da entrevista, sendo que a entrevista terá a maior pontuação para a classificação final do candidato.

11.4- Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade,
- b) Maior tempo de trabalho comprovado no Serviço Público na sua área específica.

## 12- PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

12.1- O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados.

12.2- Ao requerer o credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8,9, 10, 11 deste instrumento.

12.3 – Os inscritos serão cadastrados por área de atuação e especialidade, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 8 e 9 do presente instrumento.

12.4 – O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará, a pedido dos interessados, a relação dos credenciados.

12.5- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento de um profissional que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços na referida Secretaria.

12.6 – Os profissionais e empresas de saúde credenciada passarão por uma avaliação documental pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

## 13- CREDENCIAMENTO

13.1- O Credenciamento será realizado em duas etapas: Análise documental e classificação de títulos, onde será avaliada experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área específica a que concorre escolaridade e capacitação profissional e outros.

13.2- A análise curricular compreende: a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de Inscrição Curricular/Curriculum Vitae e da documentação apresentada;

13.3- Os critérios utilizados para o credenciamento são eliminatórios. A ausência da apresentação de qualquer documentação obrigatória importará na eliminação.

13.4- Os certificados e diplomas (somente apresente aquele que diz respeito ao cargo pretendido) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira.

13.5 – Os títulos mencionados no item de nº 10.3 deste edital, solicitamos que o candidato somente apresente aquele que diz respeito ao cargo pretendido.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

13.6- Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado somente será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

13.7- Para receber a validação relativa ao título correspondente a curso de especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

13.8- A declaração expedida pela instituição pública deverá conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, período de trabalhado, assinatura do responsável e data.

13.9- Para receber a validação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação, quando for o caso;
- b) certidão que informe o período com início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação, quando for o caso;
- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período com início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação, quando for o caso.

13.10 – A declaração e a certidão mencionadas nas opções “a” e “b do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.11 – A declaração mencionada na opção “c” do subitem deste edital deverá ser emitida pelo contratante.

13.12 – Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

13.13 – Cada título será considerado uma única vez.

13.14- Serão excluídos do Credenciamento o candidato ou empresa que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da “FICHA DE INSCRIÇÃO”, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e preencher documento, indicando seu cargo e mencionando o Processo de Credenciamento, objeto deste Edital.
- c) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo de Credenciamento.

13.15- O candidato que apresentar carteira de profissional de outro estado, terá o prazo máximo **de 60 dias** para se adequar ao conselho regional do Estado de Goiás.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1 – A habilitação dos candidatos se dará após a aprovação nas etapas do credenciamento conforme o **item 13** deste edital.

14.2- Após ser habilitado os candidatos convocados deverão apresentar ao Departamento de Contratos os **documentos originais** descritos no **item de 8.28 deste** edital, para a verificação de autenticação junto de servidor administrativo, conforme a **lei 13.726 de 8 de outubro de 2018.**

14.3- Atendido o número de vagas existentes para contratação imediata, os demais candidatos ou empresas que foram habilitados, classificados conforme pontuação obtida, ficaram em lista reserva, aguardando uma nova vaga da função pretendida, caso haja demanda de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

14.4 – O presente edital de credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, sendo que a administração municipal reserva o direito de credenciar inicialmente somente o número de vagas existentes neste edital, entretanto dependendo da demanda dos serviços municipais durante o ano, as vagas poderão ser aumentadas em até 100% do número existente, conforme solicitação motivada pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

14.5 – O interessado que for inabilitado terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis a partir da abertura dos envelopes para recorrerem quanto a sua inabilitação conforme estabelecido no Art. 109, I, alínea “a” da lei 8.666/93.

## 15- DO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

15.1 – O resultado parcial do credenciamento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e afixado no mural da mesma, e homologado pelo Prefeito após o prazo para interposição de recursos.

15.2- Os interessados poderão recorrer do resultado do processo de credenciamento, devendo apresentar suas razões, devidamente fundamentadas, mediante petição impressa no processamento de dados (computador), à comissão de acompanhamento do Processo de Credenciamento, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, na data que será informada/publicada pela Prefeitura, conforme cronograma do **ANEXO IV.**

**15.3 – A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 8 OU 9 NÃO CABERÁ RECURSO.**

15.4 – O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado no protocolo da Prefeitura.

15.5 – O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e afixado no mural da mesma.

## 16 – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

16.1 – Os interessados deverão prestar os serviços obedecendo às especificações e a carga horária estabelecidos no item **5** descrita no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

## 17- DA REMUNERAÇÃO

17.1 – A remuneração pela prestação de serviços será feita conforme tabela criada pela SMSVS de acordo com a previsão contida na LDO e na LOA, é após ser encaminhado ao respectivo Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto para aprovação, tabela esta constante no item 5 do termo de referência.

## 18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação, mediante conferência da folha de ponto pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

18.2 – Nas funções de profissional plantonista, para efeito de pagamento, serão repassados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária os valores correspondentes a Tabela de Plantões, mais produção, caso exista, a ser repassada pelo departamento.

18.3 – O objeto deste Edital terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021**, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Aplicação Programada</b>	<b>Classificação Orçamentária</b>
13.22.10.301.0203.2.039-3.3.90.34	Manutenção do Programa de Saúde Bucal –(PSF/ESF)
13.22.10.301.0203.2.040-3.3.90.34	Manutenção do Programa Saúde da Família –(PSF)
13.22.10.301.1004.2.048-3.3.90.34	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
13.22.10.301.0245.2.044-3.3.90.34	Manutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de doenças
13.22.10.302.0210.2.050-3.3.90.34	Manutenção do Programa DST-AIDS
13.22.10.301.0202.2.038-3.3.90.34	Manutenção do Programa de Agente Comunitários de Saúde
13.22.10.302.0210.2.049-3.3.90.34	Manutenção do Hospital Municipal- (HMSAD)
13.22.10.301.1004.2.048-3.3.90.34	Manutenção da Unidade Atenção Prisional
13.22.10.302.0210.2.049.3.3.90.34	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência-(SAMU)
13.22.10.301.1004.2.048-3.3.90.34	Manutenção do centro Psicossocial (CAPS I)
13.22.10.301.0203.2.040-3.3.90.34	Manutenção do NASF
13.22.10.302.0210.2.049-3.3.90.34	Manutenção de unidade Ambulatorial -Extensão HMSAD
13.22.10.301.1004.2.048-3.3.90.34	Outros desp. Pessoais. Contr. Ter (retificado)





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

## 19. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

19.1 – O cancelamento do credenciamento poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

19.2 – Caso ocorra o não cumprimento do prazo de solicitação de descredenciamento do item **19.1** o credenciado **NÃO** poderá participar do novo credenciamento desta secretaria pelo prazo de 02 anos.

## 20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 – Na hipótese de os credenciados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do Credenciamento vinculadas a este Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá suspender, imediatamente o Credenciamento, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

21.2- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

## 22- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

22.1- Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento;

22.2- Manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando-os à contratante para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados;

22.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste credenciamento, sem prévia e expressa anuência da administração;

22.4 – Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do edital de credenciamento e seus anexos;

22.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes dos serviços prestados, salvo casos fortuitos e de força maior;

22.6- Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços;

22.7 – Manter sempre atualizado o prontuário dos usuários do SUS e o arquivo médico;

22.8 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os usuários do SUS para fins de experimentação;

22.9- Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

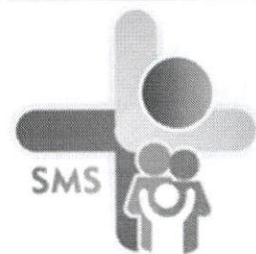




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

- 22.10 – Justificar ao usuário do SUS ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato
- 22.11 – O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do SUS, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 22.12 – O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 22.13 – O CONTRATADO fica ciente quando necessário a solicitação de medicamentos de alto custo, deverá tê-lo preconizado na Portaria nº 2577, de 27/10/2006 GMIMS bem como atender outros protocolos para garantir a continuidade de tratamento de usuários do SUS.
- 22.14 – Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.
- 22.15 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 22.16 – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 22.17 – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 22.18 – Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 22.19- Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar ou o local aonde os serviços serão prestados dando apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica ao qual será subordinado no setor.
- 22.20 – Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 22.21 – Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 22.22- Preencher adequadamente todos os documentos constantes nos prontuários e os demais solicitados com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- 22.23- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- 22.24- Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- 22.25- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- 22.26 – Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- 22.27 – Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- 22.28 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 22.29 – Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 22.30- Participar de reuniões quando convocado;







**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

22.31 – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes.

22.32- Manter responsabilidade ética, médica/ou outro profissional da área de saúde ao qual se candidatou legalmente conforme o código de ética ao qual o profissional pertencer junto aos atendimentos prestados aos usuários do SUS.

22.33 – Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor ao qual pertencer, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

22.34 – Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

22.35 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

22.36- Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

22.37 – Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

22.38- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

22.39- Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

### **23. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

23.1 – Homologado o credenciamento, os credenciados terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de credenciamento respectivo, diretamente no Fundo Municipal de Saúde, obedecendo às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e do preços, as obrigações da credenciada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

23.2 – Os credenciados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, da legislação e normas pertinentes e das condições deste Edital.

23.3 – A recusa dos adjudicatários em assinar o credenciamento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

23.4 – Os credenciados que se recusarem a assinar o termo de credenciamento estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor global adjudicado ao licitante;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

d) descredenciamento imediato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.







**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

23.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **24. DA VIGÊNCIA**

24.1- O Edital de Credenciamento terá validade de 01 (um) ano, a partir de **01/01/2021 a 31/12/2021**, não podendo ser prorrogado.

24.2 – A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 57 da lei de Licitações.

#### **25. DO RECURSO**

25.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### **26. NATUREZA CONTRATUAL**

26.1 – O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, a título de procedimento produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º salário, abonos de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da CLT, como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista e, ainda de parcelas indenizatórias destinadas aos servidores.

#### **27. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

27.1 – A inexecução total ou parcial do credenciamento ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Termo de Credenciamento;
- d) Declaração de inidoneidade para com a SMS/de Santo Antônio do Descoberto-GO.

#### **28 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1- Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento profissionais e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

28.2 – Os coordenadores e chefes de equipe ficarão responsáveis pelo controle da frequência dos profissionais, pela supervisão dos procedimentos realizados, pelo atendimento aos usuários do SUS, advertências, reclamações, documentando esses atos e logo após a aferição, deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para conferência e atesto.







**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

28.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

28.4 – A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, através do Fundo Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda SUS do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, em conformidade com os parâmetros nacionais.

## 29 – ANEXOS

I-TERMO DE REFERÊNCIA;

II -CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE;

III- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO;

V-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

VI- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS;

VII- ETIQUETA PARA COLAGEM DE ENVELOPE FECHADO CONFORME ITEM DE N° 6.3 DO PRESENTE EDITAL;

VIII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

IX- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CADASTRO DO REGISTRO NO CNES-CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE;

X- DECLARAÇÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA (SE HOUVER);

XI-DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL;

XII- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_\_ - CONTRATO \_\_\_\_\_;

XIII- FICHA DE ENCAMINHAMENTO.

29.1-A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

29.2- O Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

29.3 -Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Inscrição para Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 20 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO MARCOS SANTOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO N° 6.333/2020







**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

- 1.1-** Destina-se ao chamamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas prestadores de serviços de Saúde profissionais na sua área de formação técnica ou especializada em saúde a fim de atender os usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde -SUS pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.
- 1.2-** Especificações sobre o tipo de profissional, descrição do objeto, quantitativo dos serviços a serem prestados, carga horaria e remuneração, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da população dos seguintes:

ITEM	QT	PROFISSIONAIS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HOR.
<b>ESF</b>					
1	15	<b>ENFERMEIROS ASSISTENCIAIS</b>	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem, prestar atendimentos ambulatoriais em enfermagem nos programas de saúde preconizados pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) na forma da Portaria N° 2436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica) e outras ações e atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva previstas no SUS, e outras inerentes ao cargo de Enfermeiro Coordenador/ RT/Supervisor de Equipe de Saúde da Família. O mesmo poderá ser nomeado como responsável técnico através de portaria específica.	40H
2	18	<b>TÉC. DE ENFER.</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado Goiás.	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico previstos na Estratégia de Saúde da Família e Portaria N° Portaria N° 2436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica), sob a supervisão de Enfermeiro Coordenador / Supervisor.	40H
3	17	<b>MÉDICOS SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de clínico geral no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional (um dia da semana será destinado a curso e especializações), na forma da Portaria N° 2436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). O	40H





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

			Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	mesmo poderá ser nomeado como responsável técnico através de portaria específica.	
4	6	<b>MÉDICOS SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de clínico geral no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional (um dia da semana será destinado a curso e especializações), na forma da Portaria Nº 2436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica); O mesmo poderá ser nomeado como responsável técnico através de portaria específica.	20H
5	1	<b>FARMACÊUTICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M.E., registro no C. R. F. do Estado/Goiás.	Exercer atividades, supervisão, preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e demais atividades pertinentes ao cargo. *Responsável Técnico da Farmácia Básica (Atribuições: Gerencial, operacional e controlador. Analisar e solicitar pedidos de medicamentos, material de curativo e correlatos para demanda da Atenção Básica de Saúde e pacientes SUS. Assistência de Atenção Farmacêutica na dispensação medicamentosa e atendimento individual dos pacientes SUS. Controlar e Alimentar Estoque. Ter conhecimentos do sistema HORÚS para alimentação da produção de serviço no setor. Realização de capacitação e orientação rotineira para a equipe de trabalho.	40H
6	4	<b>ENFERMEIROS GERENTES</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Gerenciar a equipe, Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem, prestar atendimentos ambulatoriais em enfermagem nos programas de saúde (caso necessário) preconizados pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) na nos programas de saúde preconizados pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) na forma da Portaria Nº 2436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica) no seu item 4.2.5.	40H



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

7	1	<b>AUXILIAR DE FARMACIA</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso profissionalizante em Auxiliar de Farmácia fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Responsável por auxiliar no atendimento e na organização da Farmácia, Dar baixa do medicamento em sistema. Manter organizado e limpo as prateleiras que armazenam os medicamentos e outros produtos. Auxiliar o farmacêutico, verificar data de validade dos produtos e medicamentos.	40H
<b>NASF</b>					
8	2	<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Educação Física. Fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informações que visem melhora da qualidade de vida da população atendida pelo NASF; articular ações, de forma integrada às Equipes de ESFs. Elaborar relatórios pertinentes às atividades realizadas.	40H
9	1	<b>FARMACÊUTICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M.E., registro no C. R. F. do Estado/Goiás.	Exercer atividades, supervisão, preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e demais atividades pertinentes ao cargo. Além de dar assistência aos pacientes vinculados ao NASF e servidores municipal de saúde com palestras educativas visando o uso racional de medicamentos. *Responsável Técnico da Farmácia Básica (Atribuições: Gerencial, operacional e controlador. Analisar e solicitar pedidos de medicamentos, material de curativo e correlatos para demanda da Atenção Básica de Saúde e pacientes SUS. Assistência de Atenção Farmacêutica na dispensação medicamentosa e atendimento individual dos pacientes SUS. Controlar e Alimentar Estoque.	40H
10	2	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Assistência Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; organizar a comunidade visando assegurar a sua participação; orientar trabalhos relacionados a seus aspectos sociais, no âmbito das atividades previstas no e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde. Dar assistência aos pacientes judiciais e pacientes vinculados ao NASF.	40H
11	2	<b>NUTRICIONISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de	Desenvolver ações de nutrição e dietética junto a pacientes submetido a tratamento de patologias, atuando diretamente no apoio às equipes e na	40H





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

			conclusão de Curso de graduação de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	unidade na qual está cadastrado; e demais atividades previstas para a atividade profissional de Nutricionista.	
12	2	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em terapia ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás	Atuar junto ao NASF e Centro de Saúde; empregar atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos ou mentais e desajustes emocionais e sociais; promover a saúde do trabalhador por meio de ações de prevenção das doenças ocupacionais; ajudar na reintegração de viciados em drogas, menores infratores e carentes a sociedade.	40H
<b>CAPS</b>					
13	1	<b>ENFERMEIRO ASSISTENCIAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem, prestar atendimentos ambulatoriais em enfermagem e trabalhar diretamente no tratamento de pacientes em tratamento no Centro e Atenção Psicossocial (CAPS), outras ações e atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva previstas no SUS. O mesmo poderá ser nomeado como responsável técnico através de portaria específica.	40H
14	1	<b>PSIQUIATRA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no C. Regional de Medicina do E.G e possuir certificados na respectiva espec.; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo M. E.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de psiquiatria no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional. Para trabalhar diretamente no tratamento de pacientes no C.A.P.	200AT



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

15	1	<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Educação Física. Fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Realizar avaliação individual e em grupo, atendimento educador físico, individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes do CAPS.	40H
16	1	<b>TÉC. DE ENFER.</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado Goiás.	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico e trabalhar diretamente no tratamento de pacientes em tratamento no Centro e Atenção Psicossocial (CAPS), outras ações e atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva previstas no SUS.	40H
17	1	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Assistência Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; organizar a comunidade visando assegurar a sua participação; orientar trabalhos relacionados a seus aspectos sociais, no âmbito das atividades prevista nos SUS e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde. Dar assistência aos pacientes judiciais e pacientes vinculados ao Programa CAPS.	40H
18	1	<b>PSICOPEDAGOGO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia. Fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo	Acompanhar o processo de desenvolvimento dos pacientes, em colaboração com os familiares; realizar diagnóstico e intervir mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de psicopedagogia; orientar a família do paciente quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para aceitação do mesmo em seu meio; supervisionar pacientes em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional; emitir parecer terapêutico na área de sua abrangência; preencher impressos relatórios, prontuários, etc.	40H





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

			Conselho Regional do Estado de Goiás.		
19	1	<b>PSICOLÓGO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética nas atividades de Psicólogo ambulatorio de especialidades da S.M.S e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional. Para trabalhar diretamente no tratamento de pacientes em tratamento no Centro e Atenção Psicossocial (CAPS).	40H
20	1	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em terapeuta ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás	Atuar junto ao CAPS; empregar atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos ou mentais e desajustes emocionais e sociais; promover a saúde do trabalhador por meio de ações de prevenção das doenças ocupacionais; ajudar na reintegração de viciados em drogas, menores infratores e carentes a sociedade.	40H
<b>NVE</b>					
21	1	<b>ENFERMEIRO ASSISTENCIAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás. Terá preferência os profissionais que	Será Responsável Técnico do NVE com a competência de planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem, visitas domiciliares e investigação de todos os agravos notificáveis e óbitos maternos e infantil.	40H



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

			tiver capacitação em Tuberculoso, hanseníase e/ou vigilância epidemiológica.		
22	2	<b>TÉC. DE ENFER.</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado Goiás. Terá preferência os profissionais que tiver capacitação em Tuberculoso, hanseníase e/ou vigilância epidemiológica.	Executar ações relacionadas as atividades de nível técnico em visitas domiciliares, distribuição de vacinas, investigações de óbitos e monitorização de diarreias agudas.	40H
<b>SAE/CTA</b>					
23	1	<b>BIOMÉDICO</b>	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Biomedicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. Curso de capacitação em Tuberculose e hanseníase.	Prestar atendimento no SAE/CTA de acordo com os preceitos de formação de Biomédico, participar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência; acolher e orientar os pacientes, prestando atendimento adequado, zelando pela segurança, higiene e conforto; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes sob o uso de antimicrobianos ou não. O mesmo poderá ser nomeado como responsável técnico através de portaria específica.	40H





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

24	1	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado Goiás.	Prestar atendimento no SAE/CTA de acordo com os preceitos de sua formação de participar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de Enfermagem: acolher e orientar os pacientes, prestando atendimento adequado, zelando pela segurança, higiene e conforto; ministrar medicamentos, realizar procedimentos, conferir os dados vitais, providenciar a realização dos exames laboratoriais e desenvolver outras atividades terapêuticas de média complexidade; executar atividades de assistência de Enfermagem, responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.	40H
25	1	<b>FARMACÊUTICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M.E., registro no C. R. F. do Estado/Goiás.	Exercer atividades, supervisão, preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e demais atividades pertinentes ao cargo * Responsável Técnico do Centro de Testagem e Acolhimento - CTA (Atribuições: Análise de Controle e Pedido dos anti retrovirais a serem dispensados individualmente no CTA agregado ao serviço da Atenção Farmacêutica, atividades em grupo de trabalho e elaboração de protocolos terapêuticos no setor) * Gerente da Farmácia de Alto Custo / Judicial: (Atribuições: Gerenciar a lista de solicitações de medicamentos e insumos judicializados do Município com dispensação mensal e individual a cada paciente judicial). Análise e orientação de documentos dos pacientes para entrada no programa Farmácia Alto Custo, controle e renovação dos processos de aquisição.	40H
26	1	<b>MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	Registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Médico Infectologista do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes sob o uso de antimicrobianos ou não.	120 AT





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

CEO					
27	2	<b>ENDODONTISTA</b>	Graduado em odontologia, título de especialista em endodontia. Registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás (CRO-GO).	Realizar atividade de nível superior relacionadas a assistência odontológica preventiva e curativa no ramo específico.	20H
28	1	<b>ODONTOPEDIATRIA</b>	Graduado em odontologia, título de especialista em odontopediatria. Registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás (CRO-GO).	Realizar atividade de nível superior relacionadas no diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal da criança, a educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os outros profissionais da área de saúde; Prevenção de todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre problemas relativos à cárie dentária, a doença periodontal, Tratamento endodôntico. Realizar cirurgias de baixa complexidade, diagnóstico da maloclusões, malformações congênitas e às neoplasias. Tratamento de traumatismo dento alveolar e condicionamento da criança para a atenção odontológica.	20H
29	2	<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	Ensino médio; título de auxiliar de saúde bucal, Regional de Odontologia do Estado de Goiás (CRO-GO).	Responsável pela limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do consultório odontológico, assim como aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Devem auxiliar e instrumentar os cirurgiões-dentistas nas intervenções clínicas, além de acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal. Além disso, devem processar filme radiográfico, manipular materiais de uso odontológico, organizar e executar atividades de higiene bucal, preparar o paciente para o atendimento e realizar o acolhimento dos pacientes.	40H
30	1	<b>CONDUTOR</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Nível Médio fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação e curso específica de transporte de veículo de emergência. Carteira de habilitação D. Curso de APH de carga horária de 154 horas.	Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados;	40H
SAÚDE BUCAL / ESF					
31	10	<b>ODONTÓLOGOS</b>	Graduado em odontologia; Registro no Conselho Regional de odontologia do	Realizar tratamento de urgência e emergência em odontologia, realizar cirurgias, realizar acesso endodôntico, prescrever medicamento, e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados, emitir laudos, parecer e atestados	40H





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

			Estado de Goiás (CRO-GO)	sobre assuntos de sua competência, entre outros procedimentos curativos do ramo específico. O mesmo poderá ser nomeado como responsável técnico através de portaria específica.	
32	1	<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	Ensino médio; título de Técnico de saúde bucal, Regional de Odontologia do Estado de Goiás (CRO-GO).	Realizar atividade de nível médio relacionada à assistência odontológica, preventiva e curativa no ramo específico.	40H
33	10	<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	Ensino médio; título de auxiliar de saúde bucal, Regional de Odontologia do Estado de Goiás (CRO-GO).	Responsável pela limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do consultório odontológico, assim como aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Devem auxiliar e instrumentar os cirurgiões-dentistas nas intervenções clínicas, além de acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal. Além disso, devem processar filme radiográfico, manipular materiais de uso odontológico, organizar e executar atividades de higiene bucal, preparar o paciente para o atendimento e realizar o acolhimento dos pacientes.	40H
<b>SAMU</b>					
34	8	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado Goiás. Curso de APH de carga horária de 154 horas.	Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem, prestar atendimentos emergenciais, realizar trabalhos na sua área de atuação.	P. 12H
35	8	<b>CONDUTORES</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Nível Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e curso específica de transporte de veículo de emergência. Carteira de habilitação D. Curso de APH de carga horária de 154 horas.	Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados;	P. 12H



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

36	4	<b>ENFERMEIRO ASSISTÊNCIAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás. Curso de APH de carga horária de 154 horas.	Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem, prestar atendimentos emergenciais, realizar trabalhos na sua área de atuação. Responsabilidade técnica perante o conselho de classe.	P. 12H
<b>HOSPITAL MUNICIPAL</b>					
37	25	<b>CLÍNICO MÉDICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M.E., registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Profissional para atuar juntamente ao Hospital Municipal realizando atendimentos médicos aos pacientes em esquema de urgência e emergência. Prescrever o atendimento compatível com a estrutura do hospital, bem como indicar o tratamento posterior adequado. Atender prontamente as intercorrências médicas dos pacientes na unidade. Iniciar o tratamento de emergência, quando necessário. Solicitar a transferência de pacientes para outras instituições hospitalares, sempre que necessário. Preencher a documentação necessária relativa aos atendimentos, tais como prontuários, dentre outros, visando o bom andamento das atividades na unidade. Poderá realizar deslocamento para acompanhar paciente grave. Responsável pela prescrição dos pacientes internados em seu plantão com responsável pelos óbitos. O mesmo poderá ser nomeado como responsável técnico através de portaria específica.	P. 12H
38	2	<b>CIRURGIÃO GERAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M.E., registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou de Pós-Graduação.	Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar ou auxiliar transplante; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	P. 12H





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

			reconhecido pelo Ministério da Educação.		
39	1	<b>MÉDICO ANESTESISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M.E., registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	O anestesista mantém equilibrado o organismo do paciente para o sucesso de uma cirurgia, aplica o anestésico e controla a pressão arterial, pulso, ritmo cardíaco, respiração, temperatura e outras funções orgânicas. Também avalia o paciente, acompanha seu preparo pré-operatório e pós-operatório, quando transferido para a sala de recuperação. Portanto, deve dominar as técnicas de anestesia, além de conhecer medicamentos, instrumentos e procedimentos que evitam riscos durante a intervenção.	P. 12H
40	10	<b>ENFERMEIRO ASSISTÊNCIAL</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no C.R.E./GO.	Enfermeiro para atuar no Hospital, tem por obrigações o planejamento, organização, coordenação, execução, avaliação dos serviços de enfermagem concedidos e supervisionar/acompanhar as atividades dos técnicos, articular ações, de forma integrada às Equipes de ESFs, CAPS e NASF. Acompanhar remoções de pacientes quando necessário. Fazer triagem dos pacientes conforme protocolo. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas a CME, participar da elaboração de protocolo operacional padrão (POP); propor e utilizar indicadores de controle de qualidade do processamento de produtos para saúde, sob sua responsabilidade, participar das ações de prevenção e controle de eventos adversos no serviço de saúde, incluindo o controle de infecção. O mesmo poderá ser nomeado como responsável técnico através de portaria específica.	P. 12H
41	3	<b>ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no C.R.E./GO.	Ser membro na implementação do Centro Cirúrgico em um estabelecimento de saúde (hospital/ambulatório); preferencialmente ser especialista em Centro Cirúrgico; realizar diagnóstico situacional do local para tomar medidas referentes à identificação, controle e redução da infecção adquiridas no ambiente e/ou associadas a um procedimento invasivo. Implementar protocolos operacionais padrão (POP) para a execução de técnicas de enfermagem, tais como higienização de mãos, montagem de mesas cirúrgicas. Garantir a utilização de equipamentos de proteção individual, participar do dimensionamento, promover capacitação, educação permanente e avaliação de desempenho dos profissionais que atuam no CME, atualizar-se continuamente.	P. 12H



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

				sobre as inovações tecnológicas relacionadas ao processamento de produtos para saúde.	
42	1	<b>ENFERMEIRO CCIH</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no C.R.E./GO.	Elaborar normas para prevenção e controle de infecções hospitalares, coletar materiais suspeitos de contaminações para investigação epidemiológicas, realizar visitas às unidades de internações aos diversos setores do hospital para detectar inadequações	40H
43	18	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no C.R.E./GO	Realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Técnico em Enfermagem, como também a limpeza concorrente, em regime de plantão e outras definidas pela chefia imediata e /ou pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição.	P. 12H
44	6	<b>TÉCNICO DE RADIOLOGIA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Radiologia fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com seu devido registro no órgão competente.	Será Responsável Técnico em Organizar equipamentos da sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função em realizar atividades de radiologia própria do profissional, como também a limpeza concorrente, em regime de plantão e outras definidas pela chefia imediata e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o código de ética e regimento interno da instituição	24H
45	6	<b>CONDUTORES</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Nível Fundamental fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e curso específico	Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados;	P. 12H







**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

			transporte de veículo de emergência. Carteira de habilitação D.		
46	4	<b>BIOMÉDICO</b>	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Biomedicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Atende-se pela função de biomédico, assumir o plantão como analista clínico do laboratório, nas áreas de hematologia, bioquímica, imunohematologia, uroanalise e parasitologia. Assinar e emitir laudos. Realizar, com exceções. Coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores do laboratório. Garantir o cumprimento da biossegurança, normas e regras no ambiente de trabalho, monitorar e auxiliar na resolução de problemas na rotina laboratorial; Atende-se pela função de RT do Laboratório de análise clínica do laboratório HMSAD, cuja função é estar na frente do laboratório, montando escala de serviço, realizar pedidos de compras de materiais e reagentes laboratoriais, atualizar anualmente os POPS, finalizar relatórios mensal, trimestral, semestral e anual.	P. 12H
47	5	<b>FARMACÊUTICOS</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M.E., registro no C. R. F. do Estado/Goiás.	Responsável em Exercer atividades, supervisão, preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e demais atividades pertinentes ao cargo. Além de dar assistência aos pacientes vinculados ao NASF. Representação técnica perante conselho de classe; gerenciar a equipe de farmacêuticos do hospital prezando sempre pelo cumprimento do código de ética da profissão. Responsabiliza-se pelo sistema de gestão de qualidade o qual garante os documentos necessários para o funcionamento da farmácia; gerenciar a prestação de serviço de Atenção farmacêutica. O mesmo poderá ser nomeado como responsável técnico através de portaria específica.	P. 12H
48	4	<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso profissionalizante em Auxiliar de Farmácia fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Responsável por auxiliar no atendimento e na organização da Farmácia, Dar baixa do medicamento em sistema. Manter organizado e limpo as prateleiras que armazenam os medicamentos e outros produtos. Auxiliar o farmacêutico, verificar data de validade dos produtos e medicamentos.	P. 12H
49	4	<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISE CLÍNICAS</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Laboratório e Análise Clínicas fornecida por instituição de ensino	Desenvolver atividades gerais de laboratório de análise clínicas, tais como coletar e preparar exames bacterioscópicos e químicos, reações sorológicas dosagem e outros, bem como anatomia para fins clínicos. Realizar coletas; Montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos, instalações e equipamentos utilizados nos laboratórios; Executar exames de rotina; Esterilizar, conservar, recolher, guardar os	P. 12H



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

			reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo órgão competente de Goiás.	materiais e aparelhos de laboratório; Reparar e executar esfregaço e coloração de lâminas, mistura de reativos, soluções e meios de cultura e repicagem de bactérias conforme especificações técnicas; Desempenhar outras tarefas e pertinentes ao cargo.	
50	1	<b>NUTRICIONISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo órgão competente de Goiás.	Responsável em Desenvolver ações de nutrição e dietética junto a pacientes submetido a tratamento de patologias, acolhidos pelo Hospital Municipal e outras; atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o está cadastrado; e demais atividades previstas para a atividade profissional de Nutricionista. O mesmo poderá ser nomeado como responsável técnico através de portaria específica.	40H
<b>UNIDADE AMBULATORIAL - EXTENSÃO DO HMSAD</b>					
51	1	<b>CARDIOLOGISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Cardiologia na C de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional. Realizar exame complementares como MAPA, Holter, Teste de esforço e eletrocardiograma, exames esses realizados pela aparelhagem do médico contratado.	300 AT
52	1	<b>PEDIATRA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M.E., registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Pediatra na Unidade ambulatorial e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	300 AT
53	1	<b>NEUROLOGISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional do Estado de Goiás Especialista ou ser Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente em Neurologia.	300AT







**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

54	I	<b>GINECOLOGIA-OBSTETRA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M.E., registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Ginecologia na Unidade ambulatorial e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	300 AT
55	I	<b>OTORRINO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M.E., registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Otorrino na Unidade ambulatorial e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	200 AT
56	I	<b>OFTALMOLOGISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional do Estado de Goiás Especialista ou ser Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente de oftalmologia. Dentro das possibilidades realizar procedimentos com aparelhagem do contratado.	250 AT
57	I	<b>UROLOGISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional do Estado de Goiás Especialista ou ser Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente de Urologista Dentro das possibilidades realizar procedimentos com aparelhagem do contratado.	200 AT
58	I	<b>ENDOCRINOLOGISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional do Estado de Goiás Especialista ou ser Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente de endocrinologista, Dentro das possibilidades realizar procedimentos com aparelhagem do contratado.	300 AT





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

59	1	<b>PSIQUIATRA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do E.G e possuir certificados na respectiva espec.; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo M. E.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Psiquiatria na Unidade ambulatorial e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional	300AT
60	1	<b>ANGIOLOGISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do E.G e possuir certificados na respectiva espec.; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo M. E.	Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; aplicar conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano e efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva conforme sua formação.	200 AT
61	1	<b>NUTRICIONISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás	Desenvolver ações de nutrição e dietética junto a pacientes submetido a tratamento de patologias, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual está cadastrado; e demais atividades previstas para a atividade profissional de Nutricionista.	40H
62	1	<b>ORTOPEDISTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do E.G e possuir certificados na respectiva espec.; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo M. E.	Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente na área de Ortopedia.	300AT
63	2	<b>ENFERMEIRO</b>	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem, prestar atendimentos ambulatoriais em enfermagem nos programas de saúde e outras ações e atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva previstas no SUS, e outras inerentes ao cargo de Enfermeiro.	40H





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

64	1	<b>PSICÓLOGO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética nas atividades de Psicólogo ambulatorial de especialidades da S.M.S e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional. Para trabalhar diretamente no tratamento de pacientes da Unidade ambulatorial.	40H
65	2	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no C.R.E./GO.	Realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Técnico em Enfermagem, como também a limpeza concorrente e outras definidas pela chefia imediata e /ou pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição.	40H
<b>SAÚDE PRISIONAL</b>					
66	1	<b>MÉDICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento aos custodiados de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de clínico geral na unidade prisional.	20H
67	1	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Assistente Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar, orientar trabalhos aos custodiados relacionados a seus aspectos sociais, no âmbito das atividades no SUS e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	20H
68	1	<b>CIRURGIÃO-DENTISTA</b>	Graduado em odontologia; Registo no conselho Regional de odontologia do Estado de Goiás (CRO-GO)	Realizar tratamento de urgência e emergência em odontologia, realizar cirurgias, realizar acesso endodôntico, prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados, emitir laudos, parecer e atestados sobre assuntos de sua competência, entre outros procedimentos curativos do ramo específico.	20H
69	1	<b>ENFERMEIRO ASSISTENCIAL</b>	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Coordenar, supervisionar e prestar atendimento de enfermagem, nível superior aos custodiados, supervisionar o trabalho do corpo de enfermagem, de acordo com o código de ética e regimento interno da instituição. Representação técnica perante o conselho de classe.	20H
70	1	<b>PSICÓLOGO</b>	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior de Psicologia fornecido por instituição de ensino superior	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética nas atividades de Psicologia, atendendo de forma	20H



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

			reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	direta os custodiados da unidade prisional deste Município.	
71	1	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado Goiás.	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico previstos na Estratégia de Saúde da Família sob a supervisão de Enfermeiro Coordenador / Supervisor.	20H
72	1	<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	Ensino médio; título de auxiliar de saúde bucal, Regional de Odontologia do Estado de Goiás (CRO-GO).	Responsável pela limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do consultório odontológico, assim como aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Devem auxiliar e instrumentar os cirurgiões-dentistas nas intervenções clínicas, além de acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal. Além disso, devem processar filme radiográfico, manipular materiais de uso odontológico, organizar e executar atividades de higiene bucal, preparar o paciente para o atendimento.	20H
73	1	<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso profissionalizante em Auxiliar de Farmácia fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Responsável por auxiliar no atendimento e na organização da Farmácia, Dar baixa do medicamento em sistema. Manter organizado e limpo as prateleiras que armazenam os medicamentos e outros produtos. Auxiliar o farmacêutico, verificar data de validade dos produtos e medicamentos	20H
74	1	<b>FARMACÊUTICO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M.E., registro no C. R. F. do Estado/Goiás.	Exercer atividades farmacêutica, supervisionar, preparar relatórios de estoque. Planejar o controle de aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e material. Planejar a execução de todos os atos praticados na farmácia. Dar assistência farmacêutica para os internos da unidade.	20H
<b>CENTRO DE FISIOTERAPIA</b>					
75	4	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recepcionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente; atuar no Centro de Fisioterapia, atuando diretamente no; bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	30 H





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

## 2-DA JUSTIFICATIVA

2.1- Essas contratações fazem-se necessários para a atuação desses profissionais na área de saúde com o intuito de prestarem serviços junto a população, desempenhando funções que atendem a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância no desenvolvimento de políticas públicas.

**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2- Como os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, tendo em vista a necessidade dessas contratações na área de saúde para suprir a insuficiência de pessoal para atendimento à população com eficiência e qualidade.

## 3- FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1- O Credenciamento desses Prestadores de Serviços Complementares na Área de Saúde junto a Administração Pública é uma modalidade de "contratação", não elencada no artigo 22 da Lei nº 8.666/93, denominada vulgarmente de credenciamento.

3.2- Trata-se de um mecanismo utilizado pelo ente público como forma de complementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa física ou jurídica para o atendimento de várias especialidades na Rede Assistencial de Saúde.

3.3- A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constitui o Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria nº 1.742 de 30 de agosto de 1996 aprovou a Norma Operacional Básica do SUS que norteou as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS.

3.4- Baseado na legislação mencionada e fundamentado na Resolução Normativa nº 017 de 04 de novembro de 1998 e posteriores alterações e obedecendo à Lei Federal 8.666/93, o Município de Santo Antônio do Descoberto no estado de Goiás vem garantir a cobertura assistencial à população através de serviços afetados pela iniciativa privada, quando os serviços próprios não forem suficientes para este fim.

3.5- Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações de ente público no intuito de prestar a melhor assistência à saúde de sua população. Pois como é notório, a Gestão Pública não possui condições de prestar um serviço na integralidade ao seu usuário, um atendimento digno aos que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, § 10 é o alicerce para a realização do credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência à saúde.

## 4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados seja Pessoa Física/Pessoa jurídica, deverá atender os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público.





4.2 - O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

4.3 - O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura nos limites legais.

4.4 - Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, será desclassificado conforme o edital.

### 5- DISTRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES DO CARGO PRETENDIDO.

DESTINO DE ATUAÇÃO/ DOTAÇÃO	QT	PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	COMPOSIÇÃO	VALOR FINAL
ESF 13.22.10.301.020 3.2.040 3.3.90.34	15	ENFERMEIROS ASSISTENCIAIS	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	1.250,00 (salário base) + 20% insalubridade	1.500,00
	17	MÉDICOS SAÚDE DA FAMÍLIA	40H	11.667,00 (salário base) + 20% insalubridade	14.000,00
	6	MÉDICOS SAÚDE DA FAMÍLIA	20H	5.833,34 (salário base) + 20% insalubridade	7.000,00
	1	FARMACÊUTICOS	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	4	ENFERMEIROS GERENTES	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	1	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40H	1.250,00 (salário base) + 20% insalubridade	1.500,00
NASF 13.22.10.301.020 3.2.040 3.3.90.34	2	EDUCADOR FÍSICO	40H	1.666,67 (salário-base) + 20% insalubridade	2.000,00
	1	FARMACÊUTICOS	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	2	ASSISTENTE SOCIAL	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	2	NUTRICIONISTA	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
CAPS 13.22.10.301.100 4.2.048 3.3.90.34	1	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	1	PSIQUIATRA	200 AT	R\$ 50,00	-
	1	EDUCADOR FÍSICO	40H	1.666,67 (salário-base) + 20% insalubridade	2.000,00
	1	ASSISTENTE SOCIAL	30H	2.083,34 (salário-base) + 20% insalubridade	2.500,00
	1	PSICOPEDAGOGO	40H	2.131,50 (salário-base) + 20% insalubridade	2.557,80
	1	TÉC. DE ENFER.	40H	1.250,00 (salário base) + 20% insalubridade	1.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

	1	PSICÓLOGO	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
<b>NVE</b> 13.22.10.301.024 5.2.044-3.3.90.34	1	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	2	TÉC. DE ENFER.	40H	1.250,00 (salário base) + 20% insalubridade	1.500,00
<b>SAE/CTA</b> 13.22.10.302.021 0.2.050- 3.3.90.34	1	BIOMÉDICO	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	1.250,00 (salário base) + 20% insalubridade	1.500,00
	1	FARMACEUTICO	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	1	MÉDICO INFECTOLOGISTA	120 AT	R\$ 50,00	-
<b>CEO</b> 13.22.10.301.020 3.2.040- 3.3.90.34	2	ENDODONTISTA	20H	2.083,34 (salário-base) + 20% insalubridade	2.500,00
	1	ODONTOPEDIATRIA	20H	2.083,34 (salário-base) + 20% insalubridade	2.500,00
	2	AUX. DE SAÚDE BUCAL	40H	1.000,00 (salário-base) + 20% insalubridade	1.200,00
	1	CONDUTOR	40H	1.333,34 (salário-base) + 20% insalubridade	1.600,00
<b>SAÚDE BUCAL /ESF</b> 13.22.10.301.020 3.2.039- 3.3.90.34	10	ODONTÓLOGOS	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	1	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40H	1.250,00 (salário base) + 20% insalubridade	1.500,00
	10	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40H	1.000,00 (salário-base) + 20% insalubridade	1.200,00
<b>SAMU</b> 13.22.10.302.021 0.2.049- 3.3.90.34	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	P. 12H	95,84 (salário-base) + 20% insalubridade	115,00
	8	CONDUTORES	P. 12H	95,84 (salário-base) + 20% insalubridade	115,00
	4	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	P. 12H	166,67 (salário-base) + 20% insalubridade	200,00
<b>HOSPITAL MUNICIPAL</b> 13.22.10.302.021 0.2.040-3.3.90.34	25	CLÍNICO MÉDICO	P. 12H	1.041,67 (salário-base) + 20% insalubridade	1.250,00
	2	CIRURGIÃO GERAL	P. 12H	1.250,00 (salário base) + 20% insalubridade	1.500,00
	1	MÉDICO ANESTESISTA	P. 12H	1.083,34 (salário-base) + 20% insalubridade	1.300,00
	10	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	P. 12H	166,67 (salário-base) + 20% insalubridade	200,00
	3	ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO	P. 12H	208,34 (salário-base) + 20% insalubridade	250,00
	1	ENFERMEIRO CCIH	40H	2.083,34 (salário-base) + 20% insalubridade	2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

	18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	P. 12H	92,50 (salário-base) + 20% insalubridade	111,00
	6	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24H	208,34 (salário-base) + 20% insalubridade	250,00
	6	CONDUTORES	P. 12H	95,84 (salário-base) + 20% insalubridade	115,00
	4	BIOMÉDICO	P. 12H	160,25 (salário-base) + 20% insalubridade	192,30
	5	FARMACÊUTICOS	P. 12H	160,25 (salário-base) + 20% insalubridade	192,30
	4	AUXILIAR DE FARMÁCIA	P. 12H	92,50 (salário-base) + 20% insalubridade	111,00
	4	TÉCNICO DE LABORATÓRIO. E ANÁLISE CLINICAS	P. 12H	92,50 (salário-base) + 20% insalubridade	111,00
	1	NUTRICIONISTA	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
<b>UNIDADE AMBULATORIAL - EXTENSÃO DO HMSAD</b>  13.22.10.302.021 0.2.040-3.3.90.34	1	CARDIOLOGISTA	300 AT	R\$ 50,00	-
	1	PEDIATRA	250 AT	R\$ 50,00	-
	1	NEUROLOGISTA	300AT	R\$ 50,00	-
	1	GINECOLOGIA-OBSTETRA	300 AT	R\$ 50,00	-
	1	OTORRINO	200 AT	R\$ 50,00	-
	1	OFTALMOLOGISTA	250 AT	R\$ 50,00	-
	1	UROLOGISTA	200 AT	R\$ 50,00	-
	1	ENDOCRINOLOGISTA	300 AT	R\$ 50,00	-
	1	PSIQUIATRA	300AT	R\$ 50,00	-
	1	ANGIOLOGISTA	200 AT	R\$ 50,00	-
	1	NUTRICIONISTA	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	1	ORTOPEDISTA	300AT	R\$ 50,00	-
	1	ENFERMEIRO	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	1	PSICOLÓGO	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	1.250,00 (salário base) + 20% insalubridade	1.500,00	
<b>SAÚDE PRISIONAL</b>  13.22.10.301.100 4.2.048-3.3.90.34	1	MÉDICO	20H	5.833,34 (salário base) + 20% insalubridade	7.000,00
	1	ASSISTENTE SOCIAL	20H	1.666,67 (salário-base) + 20% insalubridade	2.000,00
	1	CIRURGIÃO-DENTISTA	20H	1.666,67 (salário-base) + 20% insalubridade	2.000,00
	1	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	20H	1.666,67 (salário-base) + 20% insalubridade	2.000,00







**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

	1	PSICÓLOGO	20H	1.666,67 (salário-base) + 20% insalubridade	2.000,00
	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20H	1.000,00 (salário-base) + 20% insalubridade	1.200,00
	1	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20H	1.000,00 (salário-base) + 20% insalubridade	1.200,00
	1	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20H	1.000,00 (salário-base) + 20% insalubridade	1.200,00
	1	FARMACÊUTICO	20H	1.666,67 (salário-base) + 20% insalubridade	2.000,00
<b>CENTRO DE FISIOTERAPIA</b> 13.22.10.302.021 0.2.040-3.3.90.34	4	FISIOTERAPEUTA	30 H	2.083,34 (salário-base) + 20% insalubridade	2.500,00

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O contratado terá que prestar serviços na Área de saúde no período de vigência do contrato.

6.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

## 7. PRAZO

7.1. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento é de 12 meses.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2- Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento;

8.3- Manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando-os à contratante para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados;

8.4- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste credenciamento, sem prévia e expressa anuência da administração;

8.5- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do edital de credenciamento e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

- 8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes dos serviços prestados, salvo casos fortuitos e de força maior;
- 8.7- Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços;
- 8.8 - Manter sempre atualizado o prontuário dos usuários do SUS e o arquivo médico;
- 8.9- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os usuários do SUS para fins de experimentação;
- 8.10- Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 8.11 - Justificar ao usuário do SUS ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- 8.12 - O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do SUS, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 8.13 - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 8.14 - O CONTRATADO fica ciente quando necessário a solicitação de medicamentos de alto custo, deverá atendê-lo preconizado na Portaria nº 2577, de 27/10/2006 GMIMS bem como atender outros protocolos para garantir a continuidade de tratamento de usuários do SUS.
- 8.15 - Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.
- 8.16 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 8.17 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 8.18 - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 8.19 - Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 8.20- Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar ou o local aonde os serviços serão prestados dando apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica ao qual será subordinado no setor.
- 8.21 - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 8.22 - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 8.23- Preencher adequadamente todos os documentos constantes nos prontuários e os demais solicitados com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- 8.24- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- 8.25- Obedecer a escala de serviços predeterminada;





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

- 8.26- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- 8.27 - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- 8.28 – Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- 8.29 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 8.30 - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 8.31- Participar de reuniões quando convocado;
- 8.32 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 8.33- Manter responsabilidade ética, médica/ou outro profissional da área de saúde ao qual se candidatou legalmente conforme o código de ética ao qual o profissional pertencer junto aos atendimentos prestados aos usuários do SUS.
- 8.34 - Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor ao qual pertencer, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 8.35 - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 8.36 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 8.37- Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 8.38 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- 8.39- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 8.40- Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

## **9- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 9.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais inclusive com fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.2-Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.3- Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.
- 9.4-Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

## 10. SANÇÕES

10.1 – No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso e conforme contastes no edital.

## 11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1 – Espera-se minimizar os problemas referentes a falta de profissionais efetivos da saúde o que inviabiliza o atendimento de qualidade à população de Santo Antônio do Descoberto-GO.

**MARIA JOSEANNY DO NASCIMENTO AQUINO**

DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO 4.203/2019

Aprovo em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ANTÔNIO MARCOS SANTOS PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO Nº 6.333/2020







**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO II

### **CRENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**

O Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde tona público o presente edital para credenciamento de profissionais de saúde - pessoa física e jurídica para prestação de serviços em saúde no Município de Santo Antônio do Descoberto, para exercício de 2020/2021, com observância às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão encaminhar os seus documentos relacionados no edital, em envelope fechado e protocolar na Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto, situada na Quadra 33 lote 24 Centro, em horário comercial, compreendendo das 08:00 horas às 12:00, das 13:00 horas às 17:00 horas, a partir do dia **07/12/2020 até o dia 31/12/2021.**

Santo Antônio do Descoberto-GO, 20 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO MARCOS SANTOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO N° 6.333/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_ 2020/2021

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO E O NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n.º 07.429.190/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA, RG n.º 4.681.146 DGPC/GO, e CPF n.º 504.980.451-53 residente na QD: 102, LT: 01, BAIRRO: PARQUE ESTRELA DALVA 12, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO: GOIÁS. Doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e XXXXXX, brasileiro, PROFISSÃO no Registro do Conselho de Classe, casado, inscrito no CPF sob n. 0 XXX) (XX, residente à Rua XXXXX em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Chamamento Público nº 003/2020, Processo Administrativo Nº20667 /2020, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 do TCM-GO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1- O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de \_\_\_\_\_ para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal o de valor R\$ \_\_\_\_\_; perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, e com carga horária pelos ou serviços que serão remunerados mediante produção apresentada, auditada e aprovada.

1.3 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 002/2018, no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

## **2- CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

2.1 - O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

2.2 - O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

2.4 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.5- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2020.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2021, de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDECIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

## **4- CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Os valores serão pagos as CREDENCIANDO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 20º (Vigésimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.1.1 - Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GMIMS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancária.

## **5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDECIANTE**

5.1 - A CREDECIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

5.2 - O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3 - O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.4 - A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

## **6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1 - O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira desse.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4- Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CREDENCIADO ou a seus subordinados no recinto do local de execução do contrato;
- j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



- l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- n) Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.5- O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

6.6 - O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

7.1- Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

## **8- CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

## **9- CLAUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:







**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

Ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.2 - Dos atos praticados neste Termo caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO.

#### **10- CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1. No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) Acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b) Falta do CREDENCIANTE com justificativa plausível;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

#### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 86 193 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

- c) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- d) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.







**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

11.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 12- CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas dotações orçamentárias:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
13.22.10.301.0203.2.039-3.3.90.34	Manutenção do Programa de Saúde Bucal –(PSF/ESF)
13.22.10.301.0203.2.040-3.3.90.34	Manutenção do Programa Saúde da Família –(PSF)
13.22.10.301.1004.2.048-3.3.90.34	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
13.22.10.301.0245.2.044-3.3.90.34	Manutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de doenças
13.22.10.302.0210.2.050-3.3.90.34	Manutenção do Programa DST-AIDS
13.22.10.301.0202.2.038-3.3.90.34	Manutenção do Programa de Agente Comunitários de Saúde
13.22.10.302.0210.2.049-3.3.90.34	Manutenção do Hospital Municipal- (HMSAD)
13.22.10.301.1004.2.048-3.3.90.34	Manutenção da Unidade Atenção Prisional
13.22.10.302.0210.2.049.3.3.90.34	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência- (SAMU)
13.22.10.301.1004.2.048-3.3.90.34	Manutenção do centro Psicossocial (CAPS I)
13.22.10.301.0203.2.040-3.3.90.34	Manutenção do NASF
13.22.10.302.0210.2.049-3.3.90.34	Manutenção de unidade Ambulatorial -Extensão HMSAD
13.22.10.301.1004.2.048-3.3.90.34	Outros desp. Pessoais. Contr. Ter (retificado)

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Quaisquer pendências judiciais oriundas da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N<sup>o</sup> 003/2020 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

#### 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANTÔNIO MARCOS SANTOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO Nº 6.333/2020

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO (A)

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

2º) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO -IV**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXERCÍCIO DE 2020/2021**

<b>EVENTO</b>	<b>PERIODO</b>
Publicação de Edital	04/12/2020
Credenciamento-Entrega da documentação (Protocolo)	07/12/2020
Análise da documentação recebida	08/12/2020 até quando perdurar o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO
Entrevista-Agendamento após análise curricular	09/12/2020 Até 31/12/2021
Divulgação prévia dos resultados	11/12/2020
Recurso para os resultados	14/12/2020 até quando perdurar o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.
Julgamento dos recursos	A partir de 15/12/2020 até quando perdurar o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.
Publicação do Resultado	16/12/2020 até as 17:00 horas. (com atualização mensal, sempre até o dia 30 de cada mês.)
Publicação da lista de convocados	17/12/2020 até as 17:00 horas. (Com publicações sempre que houverem novas convocações.)

Após este primeiro momento de datas ESTIMADAS, sempre que for necessário, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após a adoção das medidas cabíveis, convocará a Comissão de Credenciamento, para que se reúna e analise os documentos de credenciamento existentes. O resultado da análise da Comissão será disponibilizado no site do Município e também no Departamento de Contratos da Secretária Municipal de Saúde anexo da prefeitura sala 107.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de CPF \_\_\_\_\_, e do RG N°, \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para contratar com o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, estando com boas as obrigações fiscais e tributárias em dia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrer posteriores, bem como de apresentação das certidões e declaração de regularidade fiscal às fazendas públicas junto ao Departamento de Recursos humanos até o ato do primeiro recebimento.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Face à vigência dos artigos 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 17, SSI<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com os Artigos 13, S5<sup>o</sup> 118, 119, 120 e 132, inciso XII da Lei 8.112, de 11/12/1990 e decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no Recurso Extraordinário nº 163.204-6, que dispõem a respeito da acumulação de cargos, empregos, funções e proventos no âmbito da Administração Pública e, ainda estabelecem prazo para a regularização das situações dos Servidores que estiverem incluídos nas formas restritas dos dispositivos legais, o (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado (a) ao credenciamento na área de Saúde, por meio do Edital de Chamada Pública n<sup>o</sup> 003/2020, publicado em \_\_\_\_\_, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para especialidade de \_\_\_\_\_

DECLARA para os devidos fins que :

- ( ) NÃO Recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública.  
( ) SIM data de Aposentadoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
( ) NÃO Exerço cargo, emprego ou função pública.  
( ) SIM , Exerço cargo de \_\_\_\_\_ Carga horária \_\_\_\_\_

Obs: Qual órgão? \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

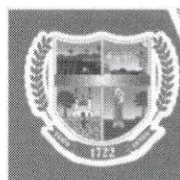
CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO VII**

**ETIQUETA PARA COLAGEM EM ENVELOPE FECHADO CONFORME ITEM DE N° 6.2 DO PRESENTE EDITAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2020**

Nome do Candidato:

---

CPF:

---

Vaga de Interesse:

---

Lotação de Destino:

---

Quantidades/ Páginas de Documentação:

---

Carga horária: ( ) 20 horas; ( ) 24 horas; ( ) 30 horas; ( ) 40 horas;  
( ) Plantões de 12 horas. ( ) Atendimentos





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de CPF \_\_\_\_\_, e do RG N°, \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2848, de 7 de dezembro de 1940- código penal, e art.312 (falsidade).

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CADASTRO DO REGISTRO NO CNES –  
CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de CPF \_\_\_\_\_, e do RG N<sup>o</sup>, \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, DECLARO, que tenho à ciência que serei incluso no sistema de registro no CNES- – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, este se dará automaticamente após a assinatura do presente contrato com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, estou de acordo.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Ciente

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





**PREFEITURA MUNICIPAL**

Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO -X**

**DECLARAÇÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA (SE  
HOVER)**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador do  
CPF \_\_\_\_\_, e do RG N°, \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_,  
DECLARO, ser o responsável técnico da Empresa  
\_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_ localizada no endereço  
\_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da  
responsabilidade criminal prevista nos arts.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2848,  
de 7 de dezembro de 1940- código penal, e art.312 (falsidade).

\_\_\_\_\_  
Ciente

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO - XI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de CPF \_\_\_\_\_, e do RG N<sup>o</sup>, \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, DECLARO, que tenho à ciência de todas as regras deste edital e que estou de acordo.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Ciente

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





**PREFEITURA MUNICIPAL**

Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO -XII**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° - \_\_\_\_\_ - CONTRATO \_\_\_\_\_.**

DAS PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto- GO.

DO OBJETO: Constituí objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como função \_\_\_\_\_, realizando uma estimativa de carga horária semanais de \_\_\_\_\_ neste Município, de acordo com as necessidades do local \_\_\_\_\_, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

O FUNDAMENTO LEGAL: Edital de chamamento - FMS 003/2020, fundamentado sob o artigo 24, IV, da lei 8666/93.

DA VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: (\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_)

DO VALOR, MENSAL CONFORME CARGO PRETENDIDO:  
(R\$ \_\_\_\_\_)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_)

SIGNATÁRIOS: \_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE: ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA, Ordenador (a) de despesa do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANTÔNIO MARCOS SANTOS PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO N° 6.333/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO -XIII**

**FICHA DE ENCAMINHAMENTO**

O Departamento de Contrato encaminha o Profissional \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, depois de assinado o contrato nº \_\_\_\_\_, para prestar seus serviços na área de saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária desta Municipalidade.

O profissional só poderá começar suas atividades tendo em mãos este documento.

\_\_\_\_\_  
Responsável Pelo o Departamento de Contrato

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.